



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

COMPRA

SERVIÇO

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	2753	90 AIH; atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultrassonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tando para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.	12,00	UN	52.000,00	624.000,00
TOTAL						624.000,00

**JUSTIFICATIVA:** prestar um atendimento emergencial com procedimentos que não podem ser realizados nos PSF ou Centro Municipal e Saúde do Município

**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO/12 MESES

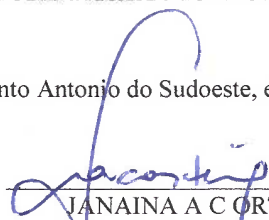
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** EM 12 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS

**EXECUÇÃO:** 12 Meses

**LOCAL DE ENTREGA:** SEDE DO HOSPITAL

**UNIDADE FISCALIZADORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2015.

  
\_\_\_\_\_  
JANAINA A C CORTINA  
SECRETARIA DE SAÚDE



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças**

Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.10012-042	303

Santo Antonio do Sudoeste, 19/05/2015.

*Luiz F. de Oliveira*

**LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**

Secretaria de Contabilidade e Finanças

**Para uso da Assessoria Jurídica**

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Processo inexigibilidade** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/05/2015.

*Cintia Fernanda Lanzarin*

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**

Procuradora Jurídica

**Para uso do Prefeito Municipal**

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/05/2015.

*Ricardo Antonio Ortina*

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*4*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

( ) MARILIS CRISTINA TONINI

( ) ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 272/2015

003

Página:1

**Solicitação**  
Número **272** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **20/05/2015** Quantidade de itens **1**

**Solicitante** **Processo Gerado**  
Código **550194-6** Nome **JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA** Número **340/2015**

**Local**  
Código **81** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**

**Órgão** **Pagamento**  
Nome **08 SECRETARIA DE SAUDE** Forma **EM 12 PARCELAS MENSA**

**Entrega**  
Local **sede do hospital** Prazo **1 Dias**

**Descrição:**

Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência- emergência, nas primeiras 24 horas

**Justificativa:**

prestação de serviços no atendimento hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002753	90 AIH; atendimento médico prev endo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tando para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.	UN	12,00	52.000,00	624.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>624.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>624.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de maio de 2015.**

Ilustríssima Senhora  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**MD PROCURADORA JURÍDICA**  
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Processo inexigibilidade de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhora **MARILIS CRISTINA TONINI**, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para **Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgencia-emergencia, nas primeiras 24 horas.**

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Presidente da Comissão de Licitações

E

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 81.124.190/0001-50 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 20/09/1966
<b>TOME EMPRESARIAL</b> A.C.GUIMARAES & CIA LTDA. - EPP			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 86.10-1-01 - <b>Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não informada			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - <b>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> AV PRESIDENTE VARGAS	<b>NÚMERO</b> 1023	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 85.710-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b>TELEFONE</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 16/11/2002		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/05/2015 às 14:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.C.GUIMARAES & CIA LTDA. - EPP**  
**CNPJ: 81.124.190/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 20:38:48 do dia 13/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2015.

Código de controle da certidão: **18E2.626A.5BAA.6644**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81124190/0001-50

**Razão Social:** MARCANTE GUIMARAES & VIEIRA LTDA

**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 1023 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2015 a 27/05/2015

**Certificação Número:** 2015042802245190388550

Informação obtida em 15/05/2015, às 14:14:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

4



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013186120-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.124.190/0001-50**

Nome: **A C GUIMARAES & CIA LTDA**

**Estabelecimento baixado/paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/09/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

4





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa**  
**Nº 580 / 2015**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/06/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

Santo Antônio do Sudoeste, 15 de Maio de 2015

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QET2244XXRAM**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: A C GUIMARAES & CIA LTDA - EPP**

**CONTROLE**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

{\$nrControle}

81.124.190/0001-50

3361

3361

**ENDEREÇO**

RUA PRESIDENTE VARGAS, 1023 - CENTROCEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

*Humberto A. Brandalise*  
**HUMBERTO A. BRANDALISE**  
**TEC. ADMINISTRATIVO**

Diretora do Departamento

4

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A.C.GUIMARAES & CIA LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.124.190/0001-50  
Certidão n°: 100790364/2015  
Expedição: 15/05/2015, às 14:22:25  
Validade: 10/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.C.GUIMARAES & CIA LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.124.190/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A C GUIMARÃES & CIA LTDA  
 CNPJ 81.124.190/0001-50  
 14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
 CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



**ALUIZIO CLETO GUIMARÃES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, 1023, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.168.653-PR, CPF 225.791.500-50, **ANTONIO MAURICIO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/06/1950, médico, residente e domiciliada à Rua D. Pedro I, 321, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, portador da Cédula de Identidade nº 836.049-PR, CPF 163.488.349-72, **VILMAR MARCANTE**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1949, médico, residente e domiciliado à Rua Uruguaiana, 141, em AMPERE - PR, portador da Cédula de Identidade nº 675.667PR, CPF 016.165.109-78, todos, sócios cotistas da sociedade empresaria A C GUIMARÃES & CIA LTDA, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 4120086709-5, em 17/04/1975. mais treze alterações de Contrato Social, sendo a 13ª sob nº 20032631014, em 07.10.2003, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1023 CEP 85710-000, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, CNPJ 81.124.190/0001-50, alteram seu contrato social, que passa ter a seguinte redação:

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia e reprodução fidedigna do documento apresentado neste serviço Notarial, neste ato.

Em Testemunha do Notário, em Curitiba, Paraná, em 08 JUL 2010.

VILDECIR LUIZ PEZZINI - Tabelião  
 DIENECES TAVARES - Escrevente

Verifique se o documento apresentado neste serviço Notarial, neste ato.

Verifique se o documento apresentado neste serviço Notarial, neste ato.

**PRIMEIRA:** O Capital Social que é de R\$ 320.000,00 ( trezentos e vinte mil reais), é aumentado para R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) dividido em 410.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato, com Lucros Acumulados, oriundos do Balanço Patrimonial da Empresa, encerrado em 31/12/2005, ficando assim dividido entre os cotistas:

-ALUIZIO CLETO GUIMARÃES.....	319.800 COTAS.....	R\$ 319.800,00
-ANTONIO MAURICIO VIEIRA.....	61.500 COTAS.....	R\$ 61.500,00
-VILMAR MARCANTE.....	28.700 COTAS.....	R\$ 28.700,00
TOTAIS	410.000 COTAS.....	R\$ 410.000,00

**SEGUNDA:** São admitidos como sócios: a- **PAULO RICARDO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Médico, residente e domiciliado à Rua Mar Deodoro, 868, cep 85710-000, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, portador da Cédula de Identidade nº 7017289567-RS, CPF 394.096.270-87; b- **BADWAN ABDEL JABER**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1043823929/RS, CPF 613.673.110-04, residente e domiciliado à Av Brasil, 130- CEP 85710-000, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, os quais, dizem conhecer a situação econômico-financeira da empresa e não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividades mercantis.

**TERCEIRA:** O sócio **ALUIZIO CLETO GUIMARÃES**, vende e transfere 100 cotas, no valor de R\$ 100,00 (CEM reais), em moeda corrente do país, ao sócio ingressante, **PAULO RICARDO ALVES PEREIRA**; e ao sócio também ingressante **BADWAN ABDEL JABER**, 100 cotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ambos valores acima, em moeda corrente do país.

**QUARTA:** Com a alienação de cotas da cláusula terceira, o Capital Social fica assim dividido entre os cotistas:

-ALUIZIO CLETO GUIMARAES.....	319.600 COTAS.....	R\$ 319.600,00
- ANTONIO MAURICIO VIEIRA.....	63.000 COTAS.....	R\$ 61.500,00
- VILMAR MARCANTE.....	28.700 COTAS.....	R\$ 28.700,00
-PAULO RICARDO ALVES PEREIRA.....	100 COTAS.....	R\$ 100,00
- BADWAN ABDEL JABER.....	100 COTAS.....	R\$ 100,00
TOTAIS.....	410.000 COTAS.....	R\$ 410.000,00

4

A C GUIMARÃES & CIA LTDA  
CNPJ 81.124.190/0001-50  
14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CONSOLIDADAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



**QUINTA :** A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio **ALHIZIO CLETO GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SEXTA:** O ADMINISTRADOR declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SÉTIMA:** Declaram os sócios para fins de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que se enquadra no Inc I, do Art 2º da Lei 9841/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no Artigo daquela Lei.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam--se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, a tudo presentes, para que produza os efeitos de direito.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de janeiro de 2006

*Alhizio Cleto Guimarães*  
Alhizio Cleto Guimarães

*Antonio Mauricio Vieira*  
Antonio Mauricio Vieira

*Vilmar Maroante*  
Vilmar Maroante

*Paulo Ricardo Alves Pereira*  
Paulo Ricardo Alves Pereira

*Badwan Abdel Jaber*  
Badwan Abdel Jaber

Testemunhas:

*Belivar Jose Riza*  
Belivar Jose Riza  
CI 528.367-1-II-PR

*Celso da Rosa*  
Celso da Rosa  
CI 5.399.567-5-II-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/03/2006  
SOB NÚMERO: 20060171642  
Protocolo: 06/017164-2  
Empresa: 41 2 0086709 5  
GUIMARÃES & CIA LTDA  
0550664

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/03/2006  
SOB NÚMERO: 20060699086  
Protocolo: 06/069908-6  
Empresa: 41 2 0086709 5  
GUIMARÃES & CIA LTDA  
0550664

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução fts do documento apresentado neste serviço Notarial, nesta data.

Em Testemunha da verdade.

08 JUL 2010

*Valdecir I...*  
VALDECIR I...  
DIENBCE TAV...  
FUNARPEN

CARTÓRIO PEZZINI  
AV. BRASIL, 726 - Cx.P. 22  
Bairro Santa Antônia de Sudoeste - Paraná

E

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.168.653-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/06/2013

NOME: **ALUIZIO CLETO GUIMARÃES**

FILIAÇÃO: RICARDO GUIMARAES  
TERESA DOS SANTOS GUIMARÃES

NATURALIDADE: NONOAUERS DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.CAS=12752, LIVRO=37B, FOLHA=175

CPF: 225.791.500-30

CURITIBA/PR


ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: **1.168.653-2**



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Aluizio Cleto Guimarães*

E

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

AC GUMARÃES & CIA LTDA  
 CNPJ 81.124.190/000150  
 15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ALUIZIO CLETO GUIMARÃES, brasileiro, casado Pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.168.653-SSP/PR CPF 225.791.500-30, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 1023, Centro, CEP 85710-000, em Santo Antonio do Sudoeste - PR; ANTONIO MAURICIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, Médico, nascido em 13/06/1950, portador da Cédula de Identidade nº 836.049-SSP/PR, CPF 163.488.349-72, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I, 321, Centro, CEP 85710-000, em Santo Antonio do Sudoeste- PR; VILMAR MARCANTE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/11/1949, portador da Cédula de Identidade nº 675.667-SSP/PR, CPF 016.165.109-78, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, 141, Centro, CEP: 85640-00, em Ampere-PR; PAULO RICARDO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 7017289567-SSP/RS, CPF 394.096.270-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 868, CEP 85710-000, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste- PR, BADWAN ABDEL JABER, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 1043823929-SSP/RS, CPF 613.673.110-04, residente e domiciliado na Av. Brasil, 130, CEP 85710-000, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste- PR, todos, sócios da empresa \* AC GUIMARÃES & CIA LTDA\*, com sede à Av. Presidente Vargas, 1023, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000, com Contrato Social arquivado na MM junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41200867095, em 17.04.1975, mais quatorze alterações, sendo a última nº 20060171642, em 21.03.2006, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, e na melhor forma de direito, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, e se regerá pelas seguintes disposições:

- PRIMEIRA** – Retira-se da Sociedade o Sócio VILMAR MARCANTE, que vende a totalidade de suas 28.700 cotas, no valor de R\$ 28.700, 00 (vinte e oito mil e setecentos reais), em moeda corrente do país, ao sócio ALUIZIO CLETO GUIMARÃES, a quem dá plena e geral quitação de sua participação nesta sociedade.
- SEGUNDA** – Retira-se da Sociedade o Sócio PAULO RICARDO ALVES PEREIRA, que vende a totalidade de suas 100 cotas, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), em moeda corrente do país, ao sócio ALUIZIO CLETO GUIMARÃES, a quem dá plena e geral quitação de sua participação nesta sociedade.
- TERCEIRA** – Retira-se da Sociedade o Sócio BADWAN ABDEL JABER que vende a totalidade de suas 100 cotas, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), em moeda corrente do país, ao sócio ALUIZIO CLETO GUIMARÃES, a quem dá plena e geral quitação de sua participação nesta sociedade.
- QUARTA** - Os sócios remanescentes aumentam o capital social, que era de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), cujo aumento, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e totalmente subscrito e integralizado neste ato, com Lucros Acumulados oriundos do Balanço Patrimonial da empresa, encerrado em 31.08.2011, ficando doravante, assim dividido entre os sócios:

AC GUMARÃES & CIA LTDA  
CNPJ 81.124.190/0001-50  
15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ALUIZIO CLETO GUIMARÃES.....	731.000 cotas .....	R\$ 731.000,00
ANTONIO MAURICIO VIEIRA .....	129.000 cotas.....	R\$ 129.000,00
Totais .....	860.000 cotas.....	R\$ 860.000,00

QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio ALUIZIO CLETO GUIMARÃES, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeira, entidade privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando o uso do Nome Empresarial isoladamente.

1º. - É vedado o uso do Nome Empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam, e assinam o presente instrumento, em 3 (rês) vias de igual teor e forma, juntamente com 2(duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 21 de setembro de 2011.

Aluizio Cleto Guimarães

*Aluizio Cleto Guimarães*

Antonio Mauricio Vieira

*Antonio Mauricio Vieira*

Vilmar Marcante

*Vilmar Marcante*

Paulo Ricardo Alves Pereira

*Paulo Ricardo Alves Pereira*

Badwan Abdel Jaber

*Badwan Abdel Jaber*

Testemunhas:

*Celso da Rosa*

Celso da Rosa-RG.5.399.567.5

*Rafael Jose Gaitkoski*

Rafael Jose Gaitkoski-RG 8.595.812.5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2011 SOB NÚMERO: 20117657450 Protocolo: 117765745-0, DE 22/09/2011</p>	
	<p>Empresa: 41.2.0086709-5 A C GUMARAES E CIA LTDA</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	

4



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**PARECER JURÍDICO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015.**

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas.**

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.*

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.


Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
A C GUIMARAES & CIA LTDA	81.124.190/0001-50	ALUIZIO CLETO GUIMARAES	Sócio administrador	225.791.500-30	60	12 Meses

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 19/05/2015.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Jurídica  
OAB 32.208-PR





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 – PMSAS**  
**PROCESSO Nº 432/2013**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1980	08.001.10.301.10012-042	303

**JUSTIFICATIVA:** Prestar pronto atendimento da população nos procedimentos que não são realizados pelos profissionais no centro municipal de saúde e PSFs.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18068/2014, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
A C GUIMARAES & CIA LTDA	81.124.190/0001-50	ALUIZIO CLETO GUIMARAES	Sócio administrador	225.791.500-30	60	12 Meses

Com um valor mensal de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) totalizando no período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de maio de 2015.

Nome - Atribuição	Assinatura
<b>MARILIS CRISTINA TONINI</b> Presidente Comissão de Licitações	
<b>ELIANE BRUM</b> Membro da Comissão de Licitações	
<b>CARLA DA ROCHA DALL ONDER</b> Membro da Comissão de Licitações	
<b>CINTIA FERNANDA LANZARIN</b> Procuradora Jurídica	



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas.

**EMPRESA CONTRATADA:**

A C GUIMARAES & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	2753	90 AIH; atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tando para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.	444.000,00

, com valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) sendo R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) mensais.

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2013.

*Marilis Cristina Tonini*

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Presidente da Comissão Licitações



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015**

**Ratifico e Homologo** o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 009/2015**, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento médico/hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 19 de maio de 2015.

A C GUIMARAES & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	2753	90 AIH; atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultrasonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tanto para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.	624.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de maio de 2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	25/05/2015
JORNAL:	DICEMB
EDIÇÃO:	856
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	26/05/2015
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1219
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

020 E

Página 77 / 094

Segunda-Feira, 25 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0858

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 43/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar destinados a suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a melhorar o rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, assim como formar bons hábitos alimentares, para um período de 08 (oito) meses, com recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947 de 16 de Junho de 2009.

ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 14h00 do dia 09.06.2015 - no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09.06.2015 às 14h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 046 3542 - 1360.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 22 de Maio de 2015.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

JANETE FORNAL

Pregoeira

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 009/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento médico/hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 19 de maio de 2015.

A C GUIMARAES & CIA LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	2753	90 AIH; atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; ralo x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tanto para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.	624.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de maio de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 021/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 131/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASSOURÕES DE PALHA PARA VARRIÇÃO DE RUAS E GRADOUROS PÚBLICOS (TIPO ARTESANAL)

EMPRESA CONTRATADA:

ANGELINO SALLA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VASSOURA DE PALHA ARTESANAL C/CABO DE MADEIRA MINIMO DE 1,20 CM		UN	200,00	13,00	2.600,00
TOTAL							2.600,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quatro dias de maio de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de maio de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 024/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 323/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte e destinação final de lâmpadas fluorescente em geral produzido no município de Santo Antonio do Sudoeste

EMPRESA CONTRATADA:

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	serviços de transporte e destinação final de lâmpadas fluorescentes em geral produzido no Município de Santo Antonio do Sudoeste		SERV	5.000,00	1,59	7.950,00
TOTAL							7.950,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de treze dias de maio de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de maio de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2015 Referente Processo dispensa Nº 021/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: ANGELINO SALLA

CPF nº 283.048.619-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASSOURÕES DE PALHA PARA VARRIÇÃO DE RUAS E

LOGRADOUROS PÚBLICOS (TIPO ARTESANAL).

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2015 REFERENTE Processo dispensa Nº 024/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

CNPJ Nº 07.151.208/0001-50

Representante: AUGUSTINHO STANG

CPF nº 545.921.519-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte e destinação

final de lâmpadas fluorescente em geral produzido no município de Santo Antonio do

Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2015 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA

CNPJ Nº 81.124.190/0001-50

Representante: ALUIZIO CLETO GUIMARAES

CPF nº 225.791.500-30

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento médico/

hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário

do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 18/05/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 19/05/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1077734451

<http://amsop.dioems.com.br>



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, A C GUIMARAES & CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **A C GUIMARAES & CIA LTDA**, com sede na RUA PRESIDENTE VARGAS, 1023 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.124.190/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ALUIZIO CLETO GUIMARAES**, CPF nº 225.791.500-30, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo inexigibilidade nº 09/2015**, homologado em 19/05/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços no atendimento médico/hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas, nos seguintes termos:**

A C GUIMARAES & CIA LTDA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	2753	Atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscopias digestivas com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; raio x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo). obs: tanto para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.	624.000,00

**O objeto contratual contempla, ainda, a observância as seguintes realizações e diretrizes:**

- I. A urgência e emergência deverão ser atendidas independentemente de quantitativo e natureza;
- II. Atendimento de urgência-emergência compreende a assistência medicamentosa, quanto necessária, além de tudo o mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, e será efetuado respeitados os parâmetros definidos neste contrato, e nos



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

demais, em comum e formalmente convencionado entre as partes;

- III. Na prestação de serviços deverão ser observados os seguintes preceitos: a) universalidade de acesso aos serviços de saúde; b) integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município CONTRATANTE; c) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou de seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pela cobrança indevida feita por seus empregados ou prepostos; d) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; e) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; f) direito de informação à pessoas assistidas, sobre sua saúde; g) divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; h) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- IV. Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial populacional do Município, e serão ofertados conforme demanda a preços fixos.
- V. Os serviços ora contratados compreendem a utilização pelos usuários do município, da capacidade instalada da CONTRATADA, incluindo os equipamentos médico-hospitalares, mantendo-se a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada 100% dos leitos ou serviços prestados.
- VI. Das espécies de internação: Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar duas espécies de internação: a) internação eletiva; b) internação de emergência ou de urgência.
- VII. Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo: a) Assistência médica: Atendimento médico, por especialidade (plantonista, clínico, cirurgia, pediatria ginecologia e obstetrícia e outros) com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os de rotina, urgência ou emergência; b) Assistência de enfermagem; c) Assistência técnico-profissional e hospitalar, compreendendo: I) Todos os recursos disponíveis, na instituição CONTRATADA, necessários ao atendimento dos usuários do SUS; II) Serviço de Radiologia “sem contraste” e Laboratorial – SADT somente será realizada após autorização prévia da CONTRATANTE através da sua Secretaria/Departamento de Saúde, portanto a CONTRATADA não realizará SADT “caracterizada como urgente”; III) Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e nosocomiais necessários; IV) Utilização de sala de cirurgia e de material e instalações correlatas; V) Medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemo derivados; VI) Serviços gerais; VII) Fornecimento de roupa hospitalar; VIII) Procedimentos, que fizerem necessários ao adequado atendimento ao paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.
- VIII. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços.
- a) Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA: 1 - o membro de seu corpo clínico e de enfermagem; 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA; 3 - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA ou, se por esta autorizado.
- b) Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

assistência de saúde.

c) No tocante a prestação de serviço de assistência, serão cumpridas as seguintes normas: 1 - os pacientes serão internados em Enfermaria, conforme normas técnicas previstas para hospitais; 2 - é vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente; 3 - a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato; e. 4 - no atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosa é assegurada à presença de acompanhante.

d) Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, e a CONTRATANTE reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida à CONTRATADA.

e) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

f) Em caso de serem as quotas insuficientes para atendimento dos usuários, a CONTRATADA deverá proceder solicitação à Secretaria/Departamento Municipal da Saúde.

g) A CONTRATADA fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos contratados, ainda que por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONTRATADA de acomodar o paciente em instalação superior à ajustada neste Contrato, sem direito a cobrança de sobrepreço.

X. A CONTRATADA ainda se obriga a: a) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços; b) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei; c) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentos; d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; e) admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional autônomo contratado diretamente pela CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quarta; f) justificar ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando do impedimento de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato; g) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; h) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes; i) assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso; j) ter Comissão de Infecção Hospitalar; l) ter Comissão de Ética Médica; m) notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de seus estatutos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Relatório do Atendimento prestado pelo SUS, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário pelo prazo de 20 (vinte) anos, observando-se as exceções previstas em Lei.

XI -Assegurar visita aos pacientes internados de acordo com os horários pré-estabelecidos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**– Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo inexigibilidade Nº 19/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro Mil Reais)**, em 12 parcelas mensais de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**Parágrafo Primeiro** - Fica expressamente estabelecido que o valor contratado inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1980	08.001.10.301.10012-042	303	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços é imediato, contado a partir da vigência do contrato.





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** – A representante da CONTRATANTE especialmente designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA A C ORTIÑA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 19/05/2015**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**A C GUIMARAES & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº: 81.124.190/0001-50**  
**ALUIZIO CLETO GUIMARAES**  
**CPF Nº: 225.791.500-30**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2015**  
**REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: A C GUIMARAES & CIA LTDA

CNPJ Nº 81.124.190/0001-50

Representante: ALUIZIO CLETO GUIMARAES

CPF nº 225.791.500-30

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento médico/hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 18/05/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 19/05/2015.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25/05/2015
JORNAL:	DICENS
EDIÇÃO:	050 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	26/05/2015
JORNAL:	TRIBUNA
	REGIONAL
EDIÇÃO:	1019 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

028

Segunda-Feira, 25 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução DD1 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0858

Página 77 / 094

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 43/2015.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar destinados a suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a melhorar o rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, assim como formar bons hábitos alimentares, para um período de 08 (oito) meses, com recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947 de 16 de Junho de 2009.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** - Até 14h00 do dia 09.06.2015 - no Protocolo da Pref. Municipal.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 09.06.2015 às 14h30min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, Unitário.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

**EDITAL:** À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Telefone nº 046 3542 - 1360.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 22 de Maio de 2015.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

JANETE FORNAL

Pregoeira

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 009/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento médico/hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 19 de maio de 2015.

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do Item
1	1	1	2753	90 AII, atendimento médico prevendo despesas hospitalares compreendendo diárias de quartos simples, com medicação e honorários médicos, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial; endoscópios digestivos com laudo; consultas médicas diurnas e noturnas; ultra-sonografias com laudo; procedimento laqueadura tubária (médico e hospitalar); eletrocardiograma com laudo; ralo x pequenos, médios e grandes; diárias hospitalares em quartos simples (duplo) obs: tanto para atendimento quanto observação clínica e ainda taxa de sala para pequenos e médios procedimentos ambulatoriais.	624.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de maio de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 021/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 131/2015

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VASSOURÕES DE PALHA PARA VARRIÇÃO DE RUAS E GRADOUROS PÚBLICOS (TIPO ARTESANAL)

**EMPRESA CONTRATADA:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VASSOURA DE PALHA ARTESANAL C/CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,20 CM		UN	200,00	13,00	2.600,00
TOTAL							2.600,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quatro dias de maio de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de maio de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 024/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 323/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte e destinação final de lâmpadas fluorescentes em geral produzido no município de Santo Antonio do Sudoeste

**EMPRESA CONTRATADA:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	serviços de transporte e destinação final de lâmpadas fluorescentes em geral produzido no Município de Santo Antonio do Sudoeste		SERV	5.000,00	1,59	7.950,00
TOTAL							7.950,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de treze dias de maio de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de maio de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2015 Referente Processo dispensa Nº 021/2015

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

**CONTRATADA:** ANGELINO SALLA

CPF nº 283.048.619-68

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VASSOURÕES DE PALHA PARA VARRIÇÃO DE RUAS E

LOGRADOUROS PÚBLICOS (TIPO ARTESANAL).

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 03/05/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2015 REFERENTE Processo dispensa Nº 024/2015

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

**CONTRATADA:** SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

CNPJ nº 07.151.208/0001-50

**Representante:** AUGUSTINHO STANG

CPF nº 545.921.519-68

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte e destinação final de lâmpadas fluorescente em geral produzido no município de Santo Antonio do Sudoeste.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

**VIGÊNCIA:** 12/05/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2015 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

**CONTRATADA:** A C GUIMARAES & CIA LTDA

CNPJ nº 81.124.190/0001-50

**Representante:** ALUIZIO CLETO GUIMARAES

CPF nº 225.791.500-30

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços no atendimento médico/hospitalar da população santo-antoniense, abrangendo também o atendimento ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência, nas primeiras 24 horas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** 18/05/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 19/05/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL